



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 61/2026

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE ENVIE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E PROJETOS COMUNITÁRIOS.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicitando informações e documentação comprobatória acerca da regulamentação, critérios e procedimentos adotados para autorização de uso de quadras e demais dependências das escolas municipais por organizações, associações, entidades da sociedade civil ou projetos comunitários, especialmente aqueles voltados à realização de atividades físicas, culturais ou sociais no contraturno escolar.

Parauapebas, 06 de março de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
Vereadora – PDT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é esclarecer à população, à comunidade escolar e às organizações da sociedade civil sobre o funcionamento dos procedimentos de autorização e concessão de uso dos espaços físicos das unidades escolares do município, garantindo transparência quanto aos critérios adotados, às formas de acesso e às condições estabelecidas pela Administração Pública para a utilização desses espaços.

Os espaços físicos das escolas municipais constituem bens públicos de uso especial, destinados primordialmente à execução da política pública educacional. Dessa forma, eventual utilização por terceiros deve observar critérios administrativos claros, compatibilidade com a finalidade educacional, preservação do patrimônio público e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que regem a Administração Pública.

Todavia, tem-se observado a realização de atividades promovidas por organizações e projetos comunitários nas quadras e dependências das unidades escolares, o que, embora possa representar relevante iniciativa social, demanda observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A utilização de bens públicos por terceiros exige regulamentação formal, critérios objetivos e procedimento administrativo transparente, a fim de assegurar:

- Isonomia no acesso aos espaços públicos;
- Compatibilidade com o calendário e a finalidade educacional;
- Preservação do patrimônio público;
- Definição de responsabilidades por eventuais danos;
- Vedação à promoção pessoal ou uso político de bens públicos;
- Transparência quanto às autorizações concedidas.

Dessa forma, torna-se imprescindível que esta Casa de Leis, no exercício de sua função fiscalizatória, obtenha esclarecimentos acerca:

1. Existe ato normativo municipal que discipline a cessão ou autorização de uso de quadras e demais dependências das escolas municipais para atividades realizadas por organizações, associações ou projetos comunitários? Em caso positivo, encaminhar cópia do referido ato normativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

2. Qual é o procedimento administrativo atualmente adotado pela Secretaria Municipal de Educação para concessão dessas autorizações de uso dos espaços escolares?
3. Quais são os critérios utilizados para seleção ou autorização das entidades, organizações ou projetos que utilizam os espaços das unidades escolares?
4. Quais unidades escolares da rede municipal atualmente possuem espaços cedidos ou autorizados para utilização por organizações, associações ou projetos comunitários?
5. Encaminhar a relação das organizações ou entidades atualmente autorizadas a utilizar espaços nas escolas municipais, indicando a respectiva unidade escolar, os dias da semana e os horários de utilização.
6. A autorização de uso dos espaços é formalizada por meio de termo de responsabilidade, convênio, autorização administrativa ou instrumento equivalente? Em caso positivo, encaminhar modelo ou cópia dos instrumentos utilizados.
7. Essas autorizações ou cessões de uso são publicadas ou disponibilizadas no Portal da Transparência do Município ou em outro meio oficial de publicidade?

A ausência de regulamentação clara ou de critérios objetivos pode comprometer a finalidade educacional dos espaços escolares e fragilizar os mecanismos de controle e transparência da Administração Pública.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir legalidade, transparência e isonomia na utilização de bens públicos vinculados à educação municipal, solicita-se o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação do presente requerimento.

Parauapebas, 06 março de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
Vereadora – PDT